

Lei nº 164

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir a Estrada de Rodagem entre Sagrada Família e Todos os Santos, passando pelo Quinto Cemitério.

Art. 2º - Para execução desse serviço, fica o Prefeito autorizado a dispendir até a quantia de Cr\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros)

Art. 3º - Para cobertura da despesa constante desta Lei, poderá lançar mãos de recursos previstos em Orçamento constantes da dotação 40.8.82 - da subconsignação "Construção de Estradas e Pontes".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Alfredo Chaves, 14 de maio de 1962

as. Luiz Tuppin

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos dezeto dias do mês de maio de 1962

Luiz Tuppin
Secretário

Lei nº 165

Autoriza abertura de Crédito especial

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir até a quantia de Cr\$. 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), abrindo crédito especial necessário, para pagar as despesas de aquisição de móveis e utensílios e limpeza e adaptações do prédio para a instalação do escritório ACHRES.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, serão retirados de prováveis excessos de arrecadação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.